PREFEITURA MUNICIPAL DE

F O R M I G A

EXERCÍCIO 1.991

LEI Nº 1 927 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1991/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Formiga, para o triênio 1991/1993, elaborado na forma da legislação vigente, estima para as somas do período, as despesas de capital em Cr$ 3.248.936.000,00(três bilhões duzentos e quarenta e oito milhões novecentos e trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobar-se-ão na seguinte forma, conforme o total do triênio previsto:

DESPESAS POR FUNÇÃO	Cr$
01. Legislativa.....	3.050.000,00
03. Administração e Planejamento.....	84.021.000,00
04. Agricultura.....	276.000.000,00
05. Comunicações.....	1.750.000,00
08. Educação e Cultura.....	607.950.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	743.500.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços.....	165.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	500.500.000,00
15. Assistência e Previdência.....	155.500.000,00
16. Transporte.....	876.500.000,00
T O T A L	3.248.936.000,00

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as importâncias aos projetos, em consequência da alteração da Receita, podendo ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

F O R M I G A

EXERCÍCIO
1.991

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 a 1993, estimadas a preços de 1990, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aos períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 29 DE NOVEMBRO DE 1.990

Elza Dinora Silva de Souza,
Chefe de Gabinete.

Jaime Ribeiro de Mendonça,
Prefeito Municipal.